



**TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

---

Julgo **que este Tribunal faça as seguintes Recomendações** à atual Administração da Secretaria de Saúde - SES, que tem como Gestor **André Longo, ou quem vier a sucedê-lo**, nos termos da Lei Estadual nº 12.600/2004, artigo 69, a adoção das seguintes medidas:

1. Normatize o planejamento anual dos hospitais sob a sua gestão;
2. Providencie para que haja uma única metodologia de gestão de estoque no planejamento anual dos hospitais;
3. Solicite ao CEASA-PE/O.S. a inserção da contabilização das perdas econômicas em medicamentos e dos demais itens armazenados em seus relatórios de acompanhamento operacional;
4. Interligue o sistema informatizado das FHs dos hospitais HAM, HGV, HBL, HOF, HR e HRA com os seus respectivos CAFs;
5. Viabilize a extensão do Sistema de Gestão Hospitalar e Urgência/Emergência para todos os hospitais estaduais sob a sua gestão;
6. Viabilize um departamento jurídico nos hospitais ou assessoria jurídica nas CPLs para melhorar a comunicação entre os hospitais e a Secretaria ou adote processo que agilize o fluxo de tramitação dos processos licitatórios para aquisição de medicamentos;

7. Inclua as outras unidades hospitalares sob a sua gestão no Projeto Gestão Integrada de Estoques ou viabilize a extensão do Sistema de Gestão Hospitalar e Urgência/Emergência para todos os hospitais estaduais sob a sua gestão;
8. Realize levantamento das estruturas físicas das farmácias hospitalares com o objetivo de identificar a necessidade de área física necessária para o bom funcionamento da assistência farmacêutica, segundo as normas técnicas vigentes;
9. Reavalie a capacidade de armazenamento dos CAFs dos hospitais sob a sua gestão e realize as adequações necessárias para atender a demanda das FHs, conforme a norma técnica;
10. Capacitem e façam treinamentos contínuos do quadro funcional das farmácias hospitalares;
11. Façam a reposição e atualizem o quadro funcional das farmácias hospitalares com funcionários treinados;
12. Disponibilizem equipamentos de informática e capacite o quadro de pessoal das FHs, quanto à utilização de ferramentas de informática;
13. Orientem os hospitais a melhorarem o arranjo físico do setor de dispensação de medicamentos através da elaboração de layouts conforme as recomendações da Central de Medicamento do MS;
14. Melhorem a disponibilidade e a qualidade dos móveis no setor de dispensação de medicamentos das FHs;
15. Criem Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) com rotinas para manutenção periódica das fichas de prateleiras e para a atualização das etiquetas/fichas contendo as informações de cada medicamento;

16. Qualifique o quadro de pessoal das FHs quanto ao uso das ferramentas do Sistema Manual de Controle de Estoque na dispensação de medicamentos;
17. Oriente aos hospitais quanto à consolidação e o tratamento dos dados produzidos pelo fluxo de medicamentos com o objetivo de gerar informações suficientes para criação de indicadores que servirão para o monitoramento de cumprimento de metas a serem estabelecidas nos planejamentos anuais das farmácias hospitalares.
18. Melhore a organização física dos CAFs dos seus hospitais a fim de que possam ser aplicadas ferramentas de controle de estoque e melhorias na qualidade de trabalho dos funcionários.
19. Proceda ao levantamento das condições físicas existentes em todas as unidades utilizadas pela Assistência Farmacêutica Hospitalar, sob sua responsabilidade, e elabore a planta baixa, atualizando as instalações, para que fiquem de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde - EAS da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Resolução RDC nº 50 de 21 de fevereiro de 2002.
20. Climatize as farmácias hospitalares, a partir da instalação de equipamentos de ar-condicionado adequadamente dimensionados, para evitar a degradação dos medicamentos e o desconforto dos servidores;
21. Planeje com maior antecedência a aquisição de medicamentos e material hospitalar, agilizando o processo licitatório, a partir do levantamento das necessidades das farmácias hospitalares, mantendo margem de segurança adequadamente dimensionada para evitar escassez e desperdício.